ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.460/2005

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos a ação de ajuda financeira a entidade conveniada, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, mediante a celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DIARISTAS DE IPAMERI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.291/0001-40, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede na Rua Vereador José Benevenuto Filho nº 172, Vila Dona Nilza, CEP 75.780-000, com duração de 10 (dez) meses, destinado ao pagamento de manutenção do refeitório da Associação.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 2º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 08.244.0125.2192.339043.20050150, do exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal